

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.574 – 22/12/2004

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS EXERCÍCIOS DE 2002 E 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA:

ART. 1º - Ficam cancelados os seguintes empenhos relativos ao Fundo Municipal de Saúde, de Restos a Pagar do exercício de 2002:

- I - Fornecedor: Quantum Aneil Organizações
Empenho: 00150
Subempenho: 10
Valor: R\$87,50

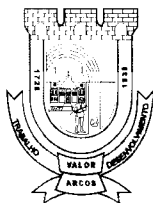
- II - Fornecedor: Quantum Aneil Organizações
Empenho: 00150
Subempenho: 11
Valor: R\$87,50

- III - Fornecedor: Quantum Aneil Organizações
Empenho: 00366
Subempenho: 10
Valor: R\$162,50

- IV - Fornecedor: Quantum Aneil Organizações
Empenho: 00366
Subempenho: 11
Valor: R\$162,50

ART. 2º - Ficam cancelados os seguintes empenhos relativos ao Fundo Municipal de Saúde, de Restos a Pagar do exercício de 2003:

- I - Fornecedor: Santa Casa de Arcos
Empenho: 00935



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

II - Fornecedor: Santa Casa de Arcos

Empenho: 001699

Subempenho: 06

Valor: R\$2.053,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de dezembro de 2004.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL